

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

---

**EDITAL PRPG/UFLA N° 049/2017**

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 049/2017 do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2018.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

- 1.1.** Os PPGAP está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGAP

Programa	Nº de vagas
	Mestrado Profissional
Administração Pública	12

- 1.2.** Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores.

## 2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (PPGAP) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
31/7/2017	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Publicação do Edital
01/08/2017 a 05/09/2017	De 0 (zero) hora do dia 01/08/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/09/2017	Inscrição no Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Inscrições no Processo Seletivo
07/08/2017 a 11/08/2017	De 0 (zero) hora do dia 07/08/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 11/08/2017	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
17/08/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
17/08/2017 a 18/08/2017	De 18 (dezoito) horas do dia 17/08/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 18/08/2017	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
25/08/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
25/09/2017	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
26/09/2017 a 29/09/2017	A partir das 8 (oito) horas do dia 26/09/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/09/2017	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
06/10/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
06/10/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
06/10/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
<b>Informação disponível no ANEXO deste edital.</b>			<b>Prova(s) de seleção <sup>(1)</sup></b>
06/11/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
07/11/2017 a 17/11/2017	De 18 (dezoito) horas do dia 07/11/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 17/11/2017	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
24/11/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
30/11/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

\* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

(1) O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

### 4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:
  - 4.1.1. Para inscrições no mestrado:
    - Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o dia 22/02/2018 emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente;
    - Histórico escolar da graduação;
    - “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
  - 4.2. A documentação impressa complementar à inscrição online está descrita no Anexo deste edital.
  - 4.3. A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procuração registrada em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação, nos horários (de Brasília) especificado no Anexo deste edital, ou ainda, ser enviada pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o último dia de inscrição especificada no item “2. DO CALENDÁRIO”, sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida.
  - 4.4. **O encaminhamento fora do prazo da documentação impressa solicitada pelo Programa implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**
  - 4.5. A documentação a ser encaminhada pelo candidato à secretaria do Programa deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos.
  - 4.6. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do “Formulário para solicitação de isenção da taxa de inscrição” disponível no site <http://www.prg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.5. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.7. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

## **7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

- 7.1.1.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.1.2.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.
- 7.1.3.** O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.
- 7.2.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).
- 7.2.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.
- 7.3.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.
- 7.4.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.
- 7.4.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.
- 7.4.2.** Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.
- 7.4.3.** O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.
- 7.4.4.** A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 8.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.
- 8.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- 8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições

estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

**8.5.** O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.

**8.6.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

**8.7.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

## **9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

**9.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

**9.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

**9.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* [www.prrg.ufla.br](http://www.prrg.ufla.br), conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**9.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

## **10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

**10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

**10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

**10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir

da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.
- 10.7.** A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na secretaria do Programa pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

## **11. DAS MATRÍCULAS**

- 11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2018 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 11.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
- 11.5.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.
- 12.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pelo Conselho de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu/PRPG*.

Lavras, 31 de julho de 2017

RAFAEL PIO  
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**1. DAS VAGAS OFERTADAS**

<b>Mestrado</b>	
<b>Número total de vagas: 12</b>	
<b>Detalhamento da oferta:</b> Por linha de pesquisa	
Linhas de Pesquisa	Número de vagas
Gestão Social, Políticas Públicas e Controle Social	7
Gestão pública, tecnologias e inovação	5

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

<b>Mestrado</b>
Graduados em qualquer área do conhecimento

**3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA**

<b>MESTRADO</b>
<p>1. Currículo Lattes comprovado (apenas os comprovantes que contabilizam pontos de acordo com a planilha de pontuação).</p> <p><b>OBS:</b> Cópias dos comprovantes, sem necessidade de autenticação, que devem estar <u>numerados e organizados em sequência</u>, iniciando no item 1.1 e indo até o item 6.2 da planilha 8.2.4.1.</p>
<p>2. Planilha de critérios de pontuação do currículo (item 8.2.4.1), preenchida com os pontos do(a) candidato(a) de acordo com o lattes (disponível para download no site do PPGAP em <a href="http://www.prgg.ufla.br/admpublica/processos-seletivos/">http://www.prgg.ufla.br/admpublica/processos-seletivos/</a>).</p>
<p>3. Todos os documentos exigidos na inscrição on-line.</p>
<p>4. Formulário de inscrição: após fazer a inscrição pelo site <a href="http://www.prgg.ufla.br">http://www.prgg.ufla.br</a>, imprimir o formulário a ser entregue e assinar;</p> <p><b>OBS.:</b> O(a) candidato(a) deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas. O PPGAP não tem acesso ao número de inscrição pelo nome do(a) candidato(a) devido ao sigilo de sua identidade.</p>
<p>5. Cópia do comprovante do resultado do Teste ANPAD. Serão aceitos os Testes da ANPAD a partir da Edição de fevereiro/2016. Caso o(a) candidato(a) tenha feito mais de um Teste ANPAD, neste período, será aceito apenas um, a critério de escolha do(a) candidato(a) no ato da inscrição. <b>Caso o(a) candidato(a) tenha realizado somente o Teste Anpad de setembro de 2017 deverá apresentar o comprovante de inscrição no mesmo.</b> Quando o resultado do teste de setembro de 2017 for divulgado o PPGAP será informado pela ANPAD e a nota do aluno será computada. Caso o(a) candidato(a) tenha realizado o teste em edição anterior a setembro de 2017 e também realize o teste em setembro de 2017, deverá apresentar a cópia do comprovante de resultado do teste anterior e também o comprovante de inscrição na edição de setembro de 2017. Será considerada a nota da edição na qual a média obtida pelo(a) candidato(a) nas provas de Português, Inglês e Raciocínio Analítico (média da soma das três) seja maior.</p>
<p>6. Formulário de Proposta de projeto. Identificado apenas pelo número de inscrição do(a) candidato(a), com <u>foco em tema vinculado à linha de pesquisa</u> de opção do(a) candidato(a) (o conteúdo das linhas de pesquisa está disponível no site do PPGAP), contendo: 1- Capa, com título da proposta preliminar de estudo e número de inscrição do(a) candidato(a); 2- Descrição da situação-problema sobre a qual deseja pesquisar;</p>



3- Descrição da atuação do(a) candidato(a) com esta situação-problema; 4- Indicação e descrição de leituras preliminares que o(a) candidato(a) já fez sobre essa situação-problema ou de autores que já leu; 5- Apresentação um problema de natureza científica, a partir da situação-problema e explicação do porque o(a) candidato(a) acha que ele é plausível de investigação (deve-se considerar se as respostas para ele, são conflitantes, insuficiente e desconhecidas); 6- Relação do problema-científico com uma das linhas de pesquisa do PPGAP, indicando a relação desta temática com a linha em que o seu tema está relacionado; 7- Argumentação que demonstre que o problema apresentado é suficiente para ser resolvido durante o tempo do mestrado; 8- Argumentação sobre as implicações sociais, econômicas, culturais, políticas e ambientais que a proposta pode gerar em termos de intervenção social. A proposta de trabalho deverá ser digitada em até 4 (quatro) laudas, excluída a capa, observando a seguinte formatação: Fonte: Times New Roman; Tamanho da Fonte 11, Espaçamento simples; Margens Superior 3 cm, Inferior 2 cm; Esquerda 3 cm e Direita 2 cm. **Este formulário está disponível em <http://www.prrpg.ufla.br/admpublica/processos-seletivos/>**

#### 4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA:

Universidade Federal de Lavras  
 Departamento de Administração e Economia  
 Programa de Pós-Graduação em Administração Pública  
 Campus Universitário  
 Caixa Postal 3037  
 Lavras-MG, CEP: 37.200-000

#### 5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

MESTRADO			
Etapa	Data	Horário	Local
Entrega de documentação impressa, conforme item 3	01/08/2017 a 05/09/2017	12h00 – 17h00 18h00 – 20h00	Secretaria do PPGAP
Divulgação da lista preliminar de selecionados para segunda etapa	17/10/2017	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Interposição de Recurso contra a primeira etapa do processo seletivo	18/10/2017	12h00 – 17h00 18h00 – 20h00	Secretaria do PPGAP
Resposta aos recursos contra a primeira etapa do processo seletivo	19/10/2017	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Divulgação da lista de selecionados para segunda etapa	19/10/2017	A partir das 18h00	Site do PPGAP
Divulgação do cronograma das arguições dos projetos	20/10/2017	A partir das 18h00	Site do PPGAP

## 6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ARGUIÇÕES

MESTRADO		
Cidade	Instituição	Endereço
Lavras-MG	UFLA	Departamento de Administração e Economia – Bloco 3

## 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Tipo
1ª	Pontuação das provas de Português, Inglês e Raciocínio Analítico do Teste Anpad (PIR)	-	<b>Eliminatória. Serão ranqueados todos os candidatos e classificados aqueles que alcançarem pontuação mínima para estar entre os 36 primeiros colocados (correspondente a 3 vezes o número de vagas).</b>
2ª	Pontuação das provas de Português, Inglês e Raciocínio Analítico do Teste Anpad (PIR)	20	<b>Classificatória e eliminatória.</b>
	Prova de Inglês do teste ANPAD (IN)	10	
	Formulário de Proposta de projeto (PP)	25	
	Arguição (AG)	25	
	Currículo Lattes (CL)	20	
Total		100	Mínimo de 60 pontos para aprovação

O Resultado Final Provisório (RFP) de cada candidato(a) será calculado por meio da soma da pontuação da segunda etapa (RFP = PIR + IN+ PP + AG + CL).

**Para a aprovação o(a) candidato(a) deve obter nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.**

## 8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO
----------

### 8.1 PRIMEIRA ETAPA

### 8.1.1 Pontuação das provas de Português, Inglês e Raciocínio Analítico do Teste Anpad (PIR)

Tomando como referência o resultado das provas de PORTUGUÊS, INGLÊS E RACIOCÍNIO ANALÍTICO do Teste Anpad, obtido por média aritmética simples das notas, serão ranqueados todos os(as) candidatos(as) e classificados aqueles que alcançarem a pontuação mínima para estar entre os 36 primeiros colocados (correspondente a 3 vezes o número de vagas). Os(as) candidatos(as) que não alcançarem a pontuação mínima neste ranqueamento para estar entre os 36 primeiros colocados serão eliminados do processo seletivo.

## 8.2 SEGUNDA ETAPA

### 8.2.1 Pontuação das provas de Português, Inglês e Raciocínio Analítico do Teste Anpad (PIR)

Tomando como referência o resultado das provas de PORTUGUÊS, INGLÊS E RACIOCÍNIO ANALÍTICO do Teste Anpad, obtido por média aritmética simples das notas, será considerado o total de 600 pontos para esta prova, correspondente a 20 pontos da etapa.

### 8.2.2 PROVA DE INGLÊS DO TESTE ANPAD

Tomando por referência o resultado da prova de Inglês, será considerado o total de 600 pontos para esta prova, correspondente a 10 pontos da etapa.

### 8.2.3 FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO E ARGUIÇÃO

Os(as) candidatos(as) deverão entregar o documento específico denominado “Formulário de Proposta de projeto”. Neste, o(a) candidato(a) deverá identificar-se exclusivamente pelo número de inscrição. O Formulário de Proposta de Projeto deve ser preenchido em até 4 (quatro) laudas, excluindo a capa. Os avaliadores atribuirão uma nota média de 0 a 25 (zero a vinte e cinco) à Proposta de Projeto submetida pelo(a) candidato(a), considerando com igual peso, os critérios que constam na tabela abaixo:

<b>Crítérios de avaliação do Formulário de Proposta de projeto</b>	<b>Nota 0 (zero) a 25 (vinte e cinco)</b>
1) Descrição da situação-problema.	
2) Descrição da atuação do(a) candidato(a) com esta situação-problema.	
3) Indicação e descrição de leituras preliminares sobre essa situação-problema ou de autores lidos.	
4) Apresentação de um problema de natureza científica, a partir da situação-problema e explicação do motivo da investigação.	
5) Relação do problema-científico com uma das linhas de pesquisa do PPGAP, indicando a relação desta temática com a linha em que o seu tema está relacionado.	
6) Argumentação que demonstre que o problema apresentado é suficiente para ser resolvido durante o tempo do mestrado.	
7) Argumentação sobre as implicações sociais, econômicas, culturais, políticas e ambientais que sua proposta pode gerar em termos de intervenção social.	
<b>NOTA MÉDIA [de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos]</b>	

A arguição referente à Proposta de Projeto ocorrerá de forma presencial e serão avaliados os seguintes critérios:

<b>Crítérios de avaliação da arguição</b>	<b>Nota 0 (zero) a 25 (vinte e cinco)</b>
1) Conhecimento sobre a linha de pesquisa pretendida	
2) Habilidade em responder às questões em linguagem adequada	
3) Capacidade de síntese e objetividade	
4) Utilização de terminologia da área	

<b>NOTA MÉDIA (zero a vinte e cinco)</b>	
--	--

A arguição será gravada (áudio e/ou vídeo), sendo vetado recursos multimídia pelo(a) candidato(a). A avaliação será feita por, pelo menos, dois avaliadores, considerando os critérios elencados acima.

**A APROVAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) NO PROCESSO SELETIVO NÃO IMPLICA NECESSARIAMENTE NA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA APRESENTADO, SENDO ESTE EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE SELEÇÃO. O PROJETO DE PESQUISA A SER DESENVOLVIDO NO MESTRADO SERÁ ELABORADO PELO ORIENTADO COM BASE NA LINHA DE PESQUISA DO DOCENTE E EM SUAS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS.**

#### **8.2.4 CURRÍCULO LATTES**

A avaliação do Currículo será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo" (item 8.2.4.1). É obrigatório que o(a) candidato(a) apresente a pontuação de suas atividades de acordo com a Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item 8.2.4.1), com os documentos comprobatórios numerados e organizados em sequência, iniciando no item 1.1 e indo até o item 6.2. Dentro de cada item (1.1 até 6.2) os documentos comprobatórios devem ser organizados em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). O preenchimento da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e a numeração podem ser realizados "à mão", à caneta.

Será considerado o total de 20 pontos para o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na planilha e os demais candidatos(as) serão ranqueados proporcionalmente.

Itens constantes no Currículo Lattes que não estão na Planilha 8.2.4.1 não serão pontuados.

Os(as) candidatos(as) que não cumprirem as determinações quanto à forma de apresentação do currículo e comprovantes serão desclassificados(as).

**Para facilitar o preenchimento da Planilha 8.2.4.1 pelo(a) candidato(a), ela estará disponível para *download* no site do PPGAP.**

#### **8.2.4.1 DA PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – AVALIAÇÃO DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS**

Nome do(a) Candidato(a):	Data:			
	Peso	Limite de pontos	Pontuação do(a) candidato(a)	
<b>1 - ATUAÇÃO COMO BOLSISTA, MONITOR E ESTAGIÁRIO</b>				
1.1 Bolsista de Iniciação Científica, Extensão, PET, ou outra modalidade vinculada a projeto de pesquisa/extensão	ponto/ano	1,0	5,0	
1.2 Monitoria, participação em entidades representativas estudantis/acadêmicas	ponto/ano	1,0	5,0	
1.3 Estágio realizado (com comprovação)	ponto/hora	0,01	5,0	
<b>2 – PUBLICAÇÕES</b>				
2.1 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPEs	pontos/publicação	4,0	20,0	
2.2 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos sem classificação Qualis/CAPEs	pontos/publicação	2,0	10,0	
2.3 Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional	ponto/publicação	1,0	5,0	
2.4 Artigo científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência estadual, regional ou local	ponto/publicação	0,5	2,5	
2.5 Livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora	pontos/publicação	8,0	24,0	

legalmente estabelecida				
2.6 Capítulo de livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	pontos/publicação	4,0	20,0	
2.7 Boletim técnico	ponto/publicação	0,5	5,0	
2.8 Publicação técnica em revista/ jornal	ponto/publicação	0,5	5,0	
<b>3 - RESUMOS PUBLICADOS EM EVENTOS TÉCNICOS/CIENTÍFICOS</b>				
3.1 Resumo expandido (máximo 5 resumos)	ponto/resumo	0,5	2,5	
3.2 Resumo simples (máximo 5 resumos)	ponto/resumo	0,2	1,0	
<b>4 - ATUAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL</b>				
4.1 Aulas ministradas na graduação e pós-graduação	ponto/disciplina/semestre	0,5	10,0	
4.2 Tutor em cursos de graduação ou pós-graduação	ponto/disciplina/semestre	0,5	5,0	
4.3 Orientação em estágio; iniciação científica; bolsista de extensão; bolsista PET ou qualquer bolsista vinculado a projeto de pesquisa/extensão	ponto/orientado/ano	1,0	5,0	
4.4 Coordenador de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	1,0	5,0	
4.5 Membro de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	0,5	2,5	
<b>5 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CURSOS</b>				
5.1 Coordenador de evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,5	5,0	
5.2 Membro de comissão organizadora de evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,2	2,0	
5.3 Realização de palestras em evento de extensão, técnico ou científico	ponto/evento	0,5	5,0	
5.4 Curso ou oficina ministrado (exceto atividade acadêmica), com emissão de certificado	ponto/hora	0,2	4,0	
5.5 Participação em evento de extensão, técnico ou científico	ponto/hora	0,01	1,0	
5.6 Participação em cursos de curta duração (carga horária menor que 360h)	ponto/hora	0,01	2,0	
<b>6 – OUTROS</b>				
6.1 Curso de Especialização concluído em áreas correlatas ao PPGAP (carga horária acima de 360 horas)	ponto/curso	5,0	5,0	
6.2 Experiência profissional comprovada	ponto/ano	1,0	5,0	
<b>TOTAL DA PLANILHA</b>				

Para pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos classificados no QUALIS da CAPES (Planilha 8.2.4.1, item 2.1), acesse o *link* abaixo, e localize o periódico (revista) de interesse pelo ISSN ou título do periódico. Se o periódico possuir classificação CAPES será atribuída a pontuação de acordo com o item 2.1. A área de avaliação a ser pesquisada é Administração, Ciências Contábeis e Turismo (lembre-se de selecionar o Qualis da área do quadriênio 2013-2016).

Link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Exemplo: Revista de Administração Pública (Impresso). Possui classificação Qualis. Portanto, na planilha recebe o valor de 4 pontos, conforme item 2.1.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as notícias e publicações sobre este Processo Seletivo no *site* da Pró-Reitora de Pós-Graduação ([www.prgg.ufla.br](http://www.prgg.ufla.br)) e no *site* do Programa de Pós-Graduação em Administração Pública (<http://www.prgg.ufla.br/ppg/admpublica/>).

**9.2** A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implica necessariamente na execução do projeto de pesquisa apresentado, sendo este exclusivamente para fins de seleção.

**9.3** O(a) candidato(a) que não apresentar comprovante de conclusão de curso de nível superior (diploma ou certificado) devidamente registrado pelo Ministério da Educação no ato da matrícula será desclassificado do processo seletivo;

**9.4** O(a) candidato(a) que não entregar qualquer um dos documentos constantes no item 3 deste anexo será automaticamente desligado do processo seletivo;

**9.5** Os documentos exigidos no item 3 deverão ser entregues em envelope lacrado na secretaria do PPGAP;

**9.6** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: 1º candidato(a) que apresentar a menor renda familiar, em conformidade com o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; 2º candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003); 3º maior número de pontos na proposta de projeto; 4º maior número de pontos na prova de inglês. E, persistindo o empate, será dada preferência ao(à) candidato(a) de mais idade, considerando-se mês e dias.